



MUNICÍPIO DE OUREM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

8.6. REGISTO N.º 103.025/2024 - PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA - VERSÃO FINAL -----

---- Na reunião de 05 de agosto de 2024, a Câmara deliberou submeter a proposta de Plano Municipal de Ação Climática a discussão pública, pelo período de 30 dias, nos termos e para efeitos do n.º 1, do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Publicada na 2.ª Série – N.º 185, do **Diário da República**, no dia 24 de setembro de 2024, a referida proposta de plano esteve em discussão pública até ao dia 06 de novembro em curso.

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação registada sob o n.º 103.025/2024, da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a remeter a versão final do plano e a concluir conforme se passa a transcrever: “(...) **3. Conclusão**

---- Face ao referido na presente informação e tendo em consideração que o Plano Municipal de Ação Climática de Ourém (PMAC OUREM) está em condições de ser aprovado, tendo sido efetuada a respetiva consulta pública e incorporados os contributos, que tinha fundamento, solicita-se: -----

1. A aprovação da proposta de Plano Municipal de Ação Climática de Ourém (CMAC OUREM), que se apresenta no anexo 11, para apreciação posterior em Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 14.º, da Lei de Bases do Clima); -----
2. A aprovação do Conselho Local de Acompanhamento (CLA), com a designação dos seus representantes; -----
3. A aprovação de campanhas de divulgação do PMAC OUREM para envolver a população local (...).” -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM A VERSÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA E REMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 14.º, DA LEI DE BASES DO CLIMA;-----

SEGUNDO – APROVAR A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO COM A SEGUINTE DESIGNAÇÃO: -----

➤ **GRUPO RESTRITO:** -----

- PRESIDENTE DA CÂMARA OU VEREADOR DO PELOURO;-----
- CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE; -----
- CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS;-----
- CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- CHEFE DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE HABITAÇÃO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPORTES E TRÂNSITO;-----
- CHEFE DO GABINETE TÉCNICO FLORESTAL;-----
- CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO. -----

➤ **GRUPO ALARGADO:** -----

- TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, E.I.M.,S.A.;-----
- REPRESENTANTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURÉM;-----
- REPRESENTANTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CONDE DE OURÉM; -----
- REPRESENTANTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAXARIAS; ----
- REPRESENTANTE DA ACISO – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL OURÉM-FÁTIMA;-----
- DOIS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, A INDICAR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL;-----
- REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OURÉM; -----
- REPRESENTANTE DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA;-----
- REPRESENTANTE DO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.;-----
- REPRESENTANTE DA QUERCUS – ASSOCIAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. -----

TERCEIRO – AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DO REFERIDO PLANO MUNICIPAL. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*